



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

---

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

### **N.º 16, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022**

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

**Excelsos Vereadores,**

O projeto de lei em tela altera a Lei Complementar 123, de 17 de junho de 2010.

De forma breve, o projeto de lei atende um pedido do Vereador Luiz Benedito Raimundo, em que a iluminação dos condomínios particulares passarão a compor o parque de iluminação pública municipal, como já vem ocorrendo em outros condomínios, como os rurais e o industrial.

Trata-se de uma demanda antiga que tramitava no município que já foi objeto de protocolo de municípes, sendo possível atender somente agora. Deste modo, passaremos a tratar de forma igual todos os cidadãos andradenses, ou seja, todos aqueles que possuem imóveis em todos tipos de condomínios.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal